CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.014/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 RE

TERMO DE CONTRATO Nº 01.014/2022 QUE FAZEM ENTRE SI (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MAXIGLOBAL SERVIÇOS, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, localizada na Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, por sua ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MAXIGLOBAL SERVIÇOS, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.410.079/0001-21, sediado(a) na AV. DOS HOLANDESES, 14, ED. CENTURY MULTIEMPRESARIAL, LOTEAMENTO SÃO MARCOS – CALHAU – SAÕ LUÍS - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ DE ARIMATHEA FONSECA JÚNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0427647320117 SSP/MA, e CPF nº 303.930.783-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2022 RE e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2022 RE por Sistema de Registro de Preços nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MAXIGLOBAL SERVICOS, PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA							
CNPJ: 17.410.079/0001-21							
ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES, 14, ED. CENTURY MULTIEMPRESARIAL, LOTEAMENTO SÃO MARCOS – CALHAU – SAÕ LUÍS - MA							
REPRESENTANTE: JOSÉ DE ARIMATHEA FONSECA JÚNIOR							
E-MAIL: maxiglobalservicos@bol.com.br **TEL.: (98) 9 8143-7865**							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT. S/BDI**	**VALOR UNIT. C/BDI**	**TOTAL (R$)**
LOTE I - SINALIZAÇÃO							

1.0	**GRUPO 01 - SINALIZAÇÃO VERTICAL**						
1.1	SICRO 5213465	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETROFLERETIVA TIPO I + SI	M2	1.000,00	R$ 283,16	R$ 361,62	R$ 361.620,00
1.2	SICRO 5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA A PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRAVADA 8 X 8 CM	UND	1.200,00	R$ 114,25	R$ 145,91	R$ 175.092,00
2.0	**GRUPO 02 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**						
2.1	SINAPI - 72947	PINTURA DE FAIXA - TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO - (FAIXA CONTÍNUA AMARELA, FAIXA CONTÍNUA BRANCA, FAIXA TRACEJADA BRANCA/AMARELA, FAIXA DUPLA CONTÍNUA AMARELA, SETAS, NOMES E ZEBRADAS)	M2	20.000,00	R$ 15,02	R$ 19,18	R$ 383.600,00
2.2	SINAPI - 72947	PINTURA DE FAIXA - RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROS ESFERAS DE VIDRO - FAIXA DE PEDESTRE BRANCA	M2	7.000,00	R$ 15,02	R$ 19,18	R$ 134.260,00
2.3	SEINFRA - C4528	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL, FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	3.000,00	R$ 48,33	R$ 61,72	R$ 185.160,00
VALOR GLOBAL							**R$ 1.239.732,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.239.732,00 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.09.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	**15.451.**	**2148**	**33.90.39**	**500**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O prazo para início da execução dos serviços, é de até 10 (dez) dias corridos e 48 QUARENTA E OITO) horas em caso de urgência e emergência, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LUÍS CORREIA/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 30 DE JUNHO DE 2022.

_____
Carlos José Rodrigues Machado
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
JOSÉ DE ARIMATHEA FONSECA JÚNIOR
MAXIGLOBAL SERVICOS, PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA
Responsável legal da CONTRATADA